



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

LEI Nº 202/99

Súmula: Autoriza o município a Firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Nova Esperança do Sudoeste, e dá outras.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 2º - O Convênio a que alude o artigo anterior, tem por finalidade o auxílio na manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações constantes do Convênio, fica o município autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Nova Esperança do Sudoeste, o Valor mensal de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), mais a cedência de dois professores do quadro efetivo do magistério municipal com pagamento de suas remunerações, encargos sociais e previdenciários, sob a responsabilidade do município.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 01 de julho de 1999.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 06/07/99